24 módulo livre

Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Civil

Capítulo I – Das Atividades Complementares

Art. 1º. As Atividades Complementares – AC, previstas no Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Engenharia Civil da Universidade de Brasília - UnB, correspondem a um máximo de 12 (doze réditos) créditos, que poderão ser integralizados pelo discente durante o curso de graduação, observado o disposto no presente Regulamento.

Art. 2º. A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do discente, mediante o cumprimento dos requisitos mínimos bem como da sistemática constante do presente Regulamento, cuja finalidade é o enriquecimento do currículo e a multidisciplinaridade da formação do mesmo, com ampliação dos conhecimentos em atividades extracurriculares em conformidade com o § 2º do Art. 5º das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

Art. 3º. Para efeito de integralização do currículo de graduação em Engenharia Civil, são consideradas Atividades Complementares:

Grupo I – Participação em atividades de extensão universitária, tais como seminários, conferências, ciclo de palestras, oficinas, encontros de caráter científico, cursos de especialização, ou, a critério da Comissão Especial de Atividades Complementares, atividades realizadas em outras unidades da própria UnB ou em outras instituições de ensino;

Grupo II – Monitoria em diferentes disciplinas de graduação, não considerada as duas primeiras, que será contabilizada somente como créditos concedidos;

Grupo III – Publicação de artigos técnicos e científicos;

Grupo IV – Projetos de extensão cadastrados no Decanato de Extensão – DEX;

Grupo V – Prestação de serviços não remunerados, inclusive à comunidade universitária, bem como gestão de entidades de natureza sócio-político-cultural ou acadêmica;

Grupo VI – Disciplinas da área de Engenharia Civil cursadas em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, desde que não correspondentes às do fluxo da UnB, a critério da Comissão Especial de Atividades Complementares;

Grupo VII – Estágio não obrigatório na área de Engenharia Civil desenvolvido de acordo com o Regulamento de Estágio da Faculdade de Tecnologia;

Grupo VIII – Participação em eventos de Engenharia Civil, na condição de organizador, palestrante ou apresentador de trabalho.

Parágrafo único. Com vistas à necessária diversificação de experiências, o discente não poderá, na execução das atividades complementares, concentrar as atividades somente em determinada(s) modalidade(s) prevista(s) neste artigo, devendo obedecer aos requisitos mínimos e limites dispostos no presente Regulamento.

Capítulo II – Dos Critérios e do Sistema de Pontuação das Atividades Complementares

Art. 4º. O aproveitamento das Atividades Complementares para efeito da integralização do currículo obedecerá a um sistema de pontuação, pelo qual 60 (sessenta) pontos correspondem a um crédito, respeitados os limites estabelecidos neste Regulamento.

Art.5º. As modalidades previstas no art. 3º do presente Regulamento serão agrupadas segundo as especificidades das atividades, suas respectivas limitações de pontuação, bem como seus requisitos conforme estabelecido no Quadro de Atividades Complementares (Anexo 1).

Art. 6º. Os pedidos de aproveitamento das atividades complementares deverão ser entregues no mesmo semestre letivo no qual foram realizados, sob pena de prescrição.

Parágrafo único. A pontuação é acumulativa e um crédito será atribuído ao aluno sempre que a pontuação totalizar 60 pontos.

Capítulo III – Da Comissão Especial de Atividades Complementares

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Especial de Atividades Complementares do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental:

I – O coordenador de curso da Engenharia Civil;

II – O Supervisor de Estágios da Engenharia Civil;

III – O coordenador de curso da Engenharia Ambiental;

IV – O Supervisor de Estágios da Engenharia Ambiental;

Art. 8º Compete à Comissão Especial de Atividades Complementares:

I – Zelar pelo cumprimento do presente regulamento e propor alterações e atualizações à medida que se fizerem necessárias;

II - Avaliar e emitir parecer sobre os pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares;

III – Fixar e divulgar, semestralmente, as datas para a apresentação dos pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares;

IV – Apreciar os recursos apresentados pelos alunos em relação ao indeferimento/não reconhecimento de Atividades Complementares;

V – Resolver os casos não previstos no presente Regulamento.

Capítulo IV – Do Procedimento de Avaliação e Reconhecimento das Atividades Complementares

Art. 9º. Os discentes deverão apresentar seus respectivos pedidos de aproveitamento mediante o preenchimento do Formulário Acompanhamento e Avaliação de Atividades Complementares (FAAAC), devidamente acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, segundo o estabelecido pelo presente Regulamento.

Art. 10. Iniciado o prazo para os pedidos de aproveitamento, os discentes deverão entregar seus pedidos à Coordenação de Curso da Engenharia Civil que, por sua vez, reunirá a Comissão Especial de Atividades Complementares para analisar e deliberar sobre o número de pontos a serem atribuídos aos interessados, segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 11. A Comissão Especial de Atividades Complementares deverá dar ciência das referidas avaliações, por meio de aviso público.

Art. 12. Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação das avaliações referidas no artigo anterior, os interessados poderão apresentar recurso, segundo o modelo anexo, que é parte integrante do presente Regulamento, dirigido à Comissão Especial de Atividades Complementares, facultada a apresentação de novos documentos.

Parágrafo Único. A Comissão Especial deverá dar prioridade à análise dos recursos apresentados pelos formandos.

Capítulo V – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13. As atividades Complementares serão integralizadas no histórico escolar com o número de créditos deferidos pela Comissão Especial de Atividades Complementares aproveitadas.

Anexo 1 – Quadro de Atividades Complementares.

Quadro 1 - Critérios para Integralização de Atividades Complementares

Grupo	Atividades	Requisito	Pontuação		Limite de Créditos por Grupo
			Por Atividade	Máxima por Grupo	
I	Extensão universitária: Seminários; conferências; ciclos de palestras; oficinas e encontros de caráter científico; audiência à apresentação de monografias e teses; cursos de especialização.	Apresentação de certificado ou comprovante.	Até 30 pontos	180	3
II	Monitoria em disciplinas de graduação, além daquelas já integralizadas como Créditos Concedidos pela UnB	Declaração do SAA	Até 30 pontos	120	2
III	Publicações de artigos técnicos científicos como resultados de pesquisas.	Apresentação de exemplar da publicação	Até 30 pontos	180	3
IV	Projetos de extensão cadastrados no DEX relacionados à Engenharia Civil, desde que já não tenham sidos lançados diretamente no histórico escolar do aluno	Apresentação comprovante de participação	Até 30 pontos	240	4
V	Prestação de serviços não remunerado à comunidade (universitária ou não universitária);	Apresentação de relatório com anuência da entidade ou declaração da mesma	Até 30 pontos	120	2
VI	Disciplinas da área de Engenharia Civil cursadas em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, não correspondentes às do fluxo da Universidade de Brasília.	Comprovante expedido pela instituição	Até 60 pontos	480	8
VII	Estágio não obrigatório desenvolvido de acordo com o Regulamento de Estágio da FT IRA ≥ 3	Aprovação no Estágio não Obrigatório segundo o Regulamento de Estágios da FT	Até 120	240	4
VIII	Participação em eventos de Engenharia Civil na condição de organizador, palestrante, apresentador de trabalho ou expositor	Certificados ou declarações por parte dos organizadores	Até 60 pontos	120	2